

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28, Bairro Industrial, João Monlevade/MG – CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. ELIAS GONÇALVES**, RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28, Bairro Industrial, João Monlevade/ MG – CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 40/2025, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **04/2025**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O projeto "Alcançando Fronteiras" viabilizará o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra sua missão de oferecer serviços nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria será realizada em regime de mútua cooperação, visando a promoção do bem-estar social e o atendimento ao interesse público, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE FOMENTO;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.7. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

2.1.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do

objeto;

2.1.2.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, no mínimo:

2.1.2.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é **R\$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.505,50 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral do PMJMG 113.205
Município de João Monlevade

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE FOMENTO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **02011002.0824208032.065 -33504300000 – FONTE 15000000000 – FICHA 234**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE FOMENTO **tem vigência de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão

admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil

parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Extrato da conta bancária específica;

8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos ou outros suportes;

8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.1.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

8.4. A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á

mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

8.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação

de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:



Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco dias);

14.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES

Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de
João Monlevade

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE				CNPJ: 02.225.066/0001-05
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial				
CIDADE: MONLEVADE	JOÃO	U.F: MG	CEP: 35930-006	TELEFONE: (31) 3407-2424
				E-MAIL: acinpode@gmail.com
				SITE.: @acinpodejm2018
NOME DO PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES				CPF: 625.194.766-72
				C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-4.261.273
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial				
CIDADE: MONLEVADE	JOÃO	U.F: MG	CEP: 35930-127	DDD/TELEFONE:(31)3704-2424 / 9-96548462
				E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:				
Lei Federal 13.019/2014				
Decreto Municipal 112/2018				

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

2. OBJETIVO GERAL:

O projeto "Alcançando Fronteiras" viabilizará o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra seus objetivos de oferecer serviços de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. Essa iniciativa será realizada em regime de mútua cooperação, visando o bem-estar do público e o interesse público.

3. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos que possuem impedimento de natureza física e ou pessoas com deficiências múltiplas

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A ACINPODE, atualmente, atende 30 usuários mensalmente, com um público diversificado, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Diante da complexidade das demandas, a ACINPODE mantém sua sede em funcionamento cinco dias por semana, oferecendo serviços como:

- **Orientação:** Aconselhamento e suporte para lidar com as dificuldades e desafios enfrentados pelos usuários.
- **Encaminhamentos:** Direcionamento para as redes socioassistenciais (CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família, Benefícios Eventuais), unidades de saúde e educação, de acordo com as necessidades de cada indivíduo.
- **Mercado de trabalho:** Encaminhamento para oportunidades de trabalho formais e informais, em consonância com as aptidões de cada pessoa.
- **Credencial de estacionamento:** Auxílio na obtenção da credencial para vaga de estacionamento para PCDs.

Para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, a ACINPODE articula políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde,

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

assistência social e acessibilidade.

A formalização dessa parceria é fundamental para a prestação de um serviço mais humanizado, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e mais autonomia do público alvo e de suas famílias.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 27 (VINTE E SETE)
ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

- Nossa organização se dedica a promover o acesso a serviços essenciais, atuando em parceria com políticas públicas e privadas. Buscamos garantir que o público-alvo tenha oportunidades nas áreas de educação, inclusão social, saúde, assistência social e acessibilidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

- Com este projeto, almejamos não apenas manter a oferta de todos os serviços indispensáveis ao funcionamento da OSC, mas também assegurar a excelência na qualidade do atendimento prestado à comunidade."

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contratar uma funcionária administrativa de projetos experiente, profissional fundamental para impulsionar o crescimento e a eficiência da OSC.
- Oferecer suporte social qualificado, promovendo acolhimento, orientação e acompanhamento especializado para os usuários da OSC, garantindo acesso a direitos e serviços essenciais através da contratação dos serviços de assistência social.
- Garantir a regularidade contábil e fiscal da OSC, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a transparência na administração financeira.
- Assegurar a conectividade e comunicação eficiente da OSC, permitindo um fluxo de trabalho contínuo e eficaz através dos Serviços de Telefonia e Internet.
- Garantir a mobilidade necessária para a execução das atividades da OSC, facilitando deslocamentos para atendimentos e parcerias através da aquisição de Combustível para o Veículo da OSC (Placa PUE 9990)
- Garantir o funcionamento seguro e adequado do veículo utilizado nas atividades da OSC, prevenindo falhas e reduzindo custos com reparos emergenciais através da manutenção do Veículo da OSC (Placa PUE 9990)

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Fortalecer a oferta de serviços para a comunidade, em parceria com órgãos públicos e empresas privadas, nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão, com foco na promoção da acessibilidade e da qualidade de vida.	- Administrativo: Contratação de serviços de administrativo, com carga horária de 40 horas semanais (segunda a sexta-feira) Encargos Trabalhistas - Pagamento (FGTS) - Pagamento (INSS) - Pagamento Férias + 1/3 - Pagamento 13º Salário - Pagamento Encargo de Muta Pagamento FGTS – 13º Férias Pagamento - Medicina do trabalho (CDL) -Serviços Contábeis: Pagamento dos serviços de contabilidade para a OSC. -Telefonia e Internet: Pagamento da linha telefônica e internet para as atividades da OSC. -Combustível Veículo: Pagamento do combustível utilizado pelo veículo da OSC, placa PUE 9990. - Manutenção do Veículo - Pagamento da manutenção do veículo - Placa PUE 9990	Durante a vigência da parceria

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

	- Assistente Social: Contratação de assistente social, com carga horária de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira)	
--	--	--

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Fortalecer a oferta de serviços para a comunidade, em parceria com órgãos públicos e empresas privadas, nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão, com foco na promoção da acessibilidade e da qualidade de vida.	Média de 30 (trinta) atendimentos mensais.	Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos para contratação de serviços administrativos: - Cópia da CTPS, RG, contracheque, folha de ponto, comprovante de escolaridade, qualificação profissional, relatório mensal de atendimento, ficha de atendimento e /ou cadastro com assinatura do usuário, comprovante de pagamento através de transferência eletrônica. Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos para contratação da assistente social: - Cópia do contrato de prestação de serviço, RG, Registro no Conselho

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

		de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; ficha de atendimento específica para o atendimento da assistência social com assinatura do usuário; Relatório de atividades realizadas pela assistente social mensalmente, relatório de horas trabalhadas, Nota fiscal eletrônica, comprovante de pagamento através de transferência eletrônica e comprovante de pagamento e impostos. Contrato de prestador de serviço (combustível, contador, telefone/internet, CDL): Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, Nota fiscal eletrônica e Comprovante de Transferência eletrônica de todos os pagamentos efetuados Relatório fotográfico em conformidade com a execução de todas as metas Relatório mensal de atendimentos utilizando o veículo da OSC
--	--	---

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- **Promover a inclusão e a dignidade da pessoa com deficiência (PCD)**
- A proposta concentra-se em garantir a dignidade humana e promover a inclusão da pessoa com deficiência (PCD) em todas as dimensões da vida. Os objetivos principais são:
- **Fortalecer a autoestima e o projeto de vida:** desenvolver atividades que resgatem a autoestima da PCD, gerem perspectivas de futuro e incentivem o desenvolvimento de suas potencialidades.
- **Inclusão no mercado de trabalho:** acolher e preparar a PCD para o mercado de trabalho, oferecendo oportunidades de qualificação e encaminhamento para empresas que valorizem a diversidade.
- **Integração social:** promover a inserção da PCD na sociedade, combatendo o preconceito e a discriminação, e garantindo a acessibilidade em espaços, materiais, objetos e informações.
- **Atenção integral:** desenvolver ações que promovam a integralidade entre o cuidador e a PCD, oferecendo suporte e orientação para ambos.
- **Gestão democrática:** estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local, criando mecanismos que garantam a participação da comunidade na gestão da instituição, valorizando os saberes e experiências de todos.
- **Acessibilidade e mobilidade:** proporcionar condições para que a PCD se desloque e se movimente com segurança e autonomia nos espaços internos e externos da instituição.
- **Proteção contra a violência:** reconhecer a dignidade da PCD como pessoa humana e garantir a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica - e negligência, tanto no interior da instituição quanto no âmbito

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

familiar.

- **Conscientização e mudança cultural:** promover palestras e eventos para incentivar a mudança de mentalidade na sociedade, desconstruindo estereótipos e preconceitos sobre a deficiência.
- **Parcerias e promoção:** buscar parcerias com outras instituições e promover eventos para ampliar o debate sobre a inclusão da PCD e fortalecer a rede de apoio.
- **Esporte e lazer:** proporcionar atividades esportivas e de lazer para promover a saúde, o bem-estar e a integração social da PCD.
- **Atendimento de qualidade:** manter e aprimorar o atendimento ao público, oferecendo serviços de qualidade e personalizados às necessidades de cada pessoa.
- **Considerações adicionais**
 - É importante que todas as ações sejam planejadas e executadas com a participação da PCD, de seus familiares e de outros profissionais envolvidos no processo de inclusão.
 - É fundamental garantir que a instituição conte com profissionais qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas da PCD.
 - É essencial que a instituição promova a acessibilidade em todos os espaços, materiais e comunicações, garantindo que a PCD tenha acesso à informação e à participação em todas as atividades.
 - Acreditamos que, com a colaboração de todos, é possível construir uma sociedade mais justa e inclusiva, onde a PCD tenha seus direitos garantidos e possa exercer sua cidadania plenamente.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422, 27 de dezembro de 1999.

Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

"A ACINPODE desempenha um papel fundamental na inclusão de pessoas com deficiência (física, visual e intelectual) no mercado de trabalho. Através de programas de qualificação e apoio, a instituição capacita e encaminha profissionais para diversas empresas. Mensalmente, cerca de 30 usuários são atendidos, e o cadastro da ACINPODE conta com aproximadamente 900 pessoas que já participaram de seus programas."

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - PRAZO DA PARCERIA: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

11.2 - VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.505,50 (quatro mil, quinhentos e cinco reais, cinquenta centavos)

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO					
1ª Parcela Mar./2025	2ª Parcela Abr./2025	3ª Parcela Mai./2025	4ª Parcela Jun./2025	5ª Parcela Jul./2025	6ª Parcela Ago./2025
R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50
7ª Parcela Set./2025	8ª Parcela Out./2025	9ª Parcela Nov./2025	10ª Parcela Dez./2025	11ª Parcela Jan./2026	12ª Parcela Fev./2026
R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50

12. NATUREZA DAS DESPESAS:

DESPESAS PREVISTAS NESTE PROJETO	Valores por mês	Valores por ano
- Contratação de um administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
- Encargos trabalhista (FGTS)	R\$160,00	R\$1.920,00
- Encargos trabalhista (INSS)	R\$157,00	R\$1.886,76
- Pagamento de Férias + 1/3	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
- Pagamento de 13º Salário	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
- Encargo de Muta FGTS – 13º Férias	R\$ 107,60	R\$ 1.291,20
- Pagamento de serviços contábeis.	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
- Mediana do trabalho (CDL)	R\$104,22	R\$ 1.250,64
- Pagamento de linha telefônica/internet	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88
- Manutenção do veículo - Placa PUE 9990	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
- Pagamento de combustível - Placa PUE 9990	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
- Assistente Social	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total	R\$ 4.505,50	R\$ 54.066,00

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

13.1. BANCO:	Agência:
13.2. Número da conta corrente:	

14. DETALHAMENTO DAS DESPESAS ESTIMADAS

DESPESAS PREVISTAS NESTE PROJETO	Valores por mês	Valores por ano
- Contratação de um administrativo (carga horária 2ª à 6ª feira, 40 horas semanais)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
- Encargos trabalhista (FGTS)	R\$160,00	R\$1.920,00
- Encargos trabalhista (INSS)	R\$157,00	R\$1.886,76
- Pagamento de Férias + 1/3	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
- Pagamento de 13º Salário	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
- Encargo de Muta FGTS – 13º Férias	R\$ 107,60	R\$ 1.291,20
- Pagamento de serviços contábeis.	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
- Mediana do trabalho (CDL)	R\$104,22	R\$ 1.250,64
- Pagamento de linha telefônica/internet	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88
- Manutenção do veículo - Placa PUE 9990	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
- Pagamento de combustível - Placa PUE 9990	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
- Assistente Social (carga horária 2ª à 6ª feira, 20 horas semanais)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total	R\$ 4.505,50	R\$ 54.066,00

João Monlevade, 28 / 02 / 2025


Elias Gonçalves
Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, ____ / ____ / ____

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

RATIFICOo Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2025, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para a formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.225.066/0001-05, cujo objeto da parceria é “O projeto “Alcançando Fronteiras” visa viabilizar o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra sua missão de oferecer serviços nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria será realizada em regime de mútua cooperação, visando a promoção do bem-estar social e o atendimento ao interesse público, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026
Valor Global: R\$ 54.066,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.505,50 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: 02011002.0824208032.065
Elemento de despesa: 33504300
Ficha: 234
Fonte: 15000000000

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: 540E10D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/02/2025. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2025

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Objeto: O projeto "Alcançando Fronteiras" viabilizará o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra sua missão de oferecer serviços nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria será realizada em regime de mútua cooperação, visando a promoção do bem-estar social e o atendimento ao interesse público, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Valor Global: R\$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.505,50 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 02011002.0824208032.065
-33504300000 – FONTE 150000000000 – FICHA 234

rita de Cássia da Cruz Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7E53471

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/02/2025. Edição 3970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA, CNPJ n.º 02.225.066/0001-05, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIFICOS OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à R BAETA NEVES , 28, CEP 35.930-127, telefone(s) (31) 3851-2948.

Dirigente(s)

Nome	CPF
LENEAN COSTA ROCHA	903.974.526-91
ELIAS GONCALVES	625.194.766-72

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 62.954-5, Poupança Ouro n.º 510.062.954-8 e Poupança Pouplex n.º 960.062.954-X abertas em 07/03/2025.

Declarações e autorizações

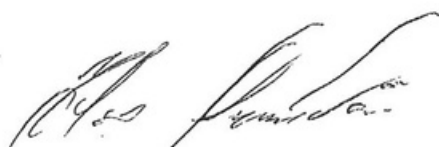
O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 16/2025

De: Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias do MROSC

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

Em: 07/03/2025

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que sejam liquidados os empenhos do **TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2025 – ACINPODE**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL – 2220-9 - CONTA CORRENTE: 62.954-5

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Mar./2025	Abr./2025	Mai./2025	Jun./2025	Jul./2025	Ago./2025
R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
Set./2025	Out./2025	Nov./2025	Dez./2025	Jan./2026	Fev./2026
R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Portaria 214, de 16 de janeiro de 2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

DATA: 14 de maio de 2025

REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O projeto "Alcançando Fronteiras" visa viabilizar o funcionamento institucional da ACINPODE, assegurando a continuidade dos serviços prestados nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria é executada em regime de mútua cooperação, com vistas à promoção do bem-estar social e à efetivação de direitos, conforme estabelecido no plano de trabalho anexo ao instrumento original.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025 – publicado no Diário Oficial da AMM em 28/02/2025.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, considerando a justificativa formal apresentada pela OSC e em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve-se promover as seguintes alterações no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2025:

I – Correção de item no meio de realização da meta:

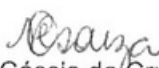
Assistente Social: contratação de profissional com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, para atendimento presencial nas terças-feiras, das 13h às 17h.

II – Exclusão dos seguintes itens no meio de realização da meta:

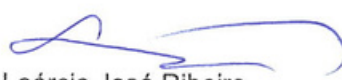
Combustível do veículo: referente ao abastecimento do automóvel da OSC, placa PUE-9990.

Manutenção do veículo: relativa à manutenção do automóvel da OSC, placa PUE-9990.

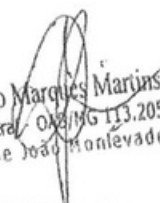
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adequar o plano de trabalho da parceria, sem alteração do objeto originalmente pactuado, conforme preconiza o art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Este termo passa a integrar, para todos os fins, o Termo de Fomento nº 05/2025.


Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social


Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE FOMENTO Nº
05/2025 – ACINPODE

DATA: 14 de maio de 2025

REFERÊNCIA: Termo de Fomento nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O projeto "Alcançando Fronteiras" visa viabilizar o funcionamento institucional da ACINPODE, assegurando a continuidade dos serviços prestados nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria é executada em regime de mútua cooperação, com vistas à promoção do bem-estar social e à efetivação de direitos, conforme estabelecido no plano de trabalho anexo ao instrumento original.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025 – publicado no Diário Oficial da AMM em 28/02/2025.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, considerando a justificativa formal apresentada pela OSC e em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve-se promover as seguintes alterações no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2025:

I – Correção de item no meio de realização da meta:

Assistente Social: contratação de profissional com carga horária de **20 (vinte) horas mensais**, para atendimento presencial nas terças-feiras, das 13h às 17h.

II – Exclusão dos seguintes itens no meio de realização da meta:

Combustível do veículo: referente ao abastecimento do automóvel da OSC, placa PUE-9990.

Manutenção do veículo: relativa à manutenção do automóvel da OSC, placa PUE-9990.

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade adequar o plano de trabalho da parceria, sem alteração do objeto originalmente pactuado, conforme preconiza o art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Este termo passa a integrar, para todos os fins, o Termo de Fomento nº 05/2025.

rita de cássia da cruz souza
Secretária Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador: A97DB7D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/05/2025. Edição 4020

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE			CNPJ: 02.225.066/0001-05
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-006	TELEFONE: (31) 3407-2424
			E-MAIL: acinpode@gmail.com
			SITE.: @acinpodejm2018
NOME DO PRESIDENTE: ELIAS GONÇALVES			CPF: 625.194.766-72
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-4.261.273
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-127	DDD/TELEFONE: (31)3704-2424 / 9-96548462
			E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:			
Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

O projeto "Alcançando Fronteiras" viabilizará o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra seus objetivos de oferecer serviços de educação, inclusão social, atenção à

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

saúde, assistência social e acessibilidade. Essa iniciativa será realizada em regime de mútua cooperação, visando o bem-estar do público e o interesse público.

3. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos que possuem impedimento de natureza física e ou pessoas com deficiências múltiplas

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A ACINPODE, atualmente, atende 30 usuários mensalmente, com um público diversificado, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Diante da complexidade das demandas, a ACINPODE mantém sua sede em funcionamento cinco dias por semana, oferecendo serviços como:

- **Orientação:** Aconselhamento e suporte para lidar com as dificuldades e desafios enfrentados pelos usuários.
- **Encaminhamentos:** Direcionamento para as redes socioassistenciais (CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família, Benefícios Eventuais), unidades de saúde e educação, de acordo com as necessidades de cada indivíduo.
- **Mercado de trabalho:** Encaminhamento para oportunidades de trabalho formais e informais, em consonância com as aptidões de cada pessoa.
- **Credencial de estacionamento:** Auxílio na obtenção da credencial para vaga de estacionamento para PCDs.

Para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, a ACINPODE articula políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade.

A formalização dessa parceria é fundamental para a prestação de um serviço mais humanizado, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e mais autonomia do público alvo e de suas famílias.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 27 (VINTE E SETE) ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

- Nossa organização se dedica a promover o acesso a serviços essenciais, atuando em parceria com políticas públicas e privadas. Buscamos garantir que o público-alvo tenha oportunidades nas áreas de educação, inclusão social, saúde, assistência social e acessibilidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.
- Com este projeto, almejamos não apenas manter a oferta de todos os serviços indispensáveis ao funcionamento da OSC, mas também assegurar a excelência na qualidade do atendimento prestado à comunidade."

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contratar uma funcionária administrativa de projetos experiente, profissional fundamental para impulsionar o crescimento e a eficiência da OSC.
- Oferecer suporte social qualificado, promovendo acolhimento, orientação e acompanhamento especializado para os usuários da OSC, garantindo acesso a direitos e serviços essenciais através da contratação dos serviços de assistência social.
- Garantir a regularidade contábil e fiscal da OSC, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a transparência na administração financeira.
- Assegurar a conectividade e comunicação eficiente da OSC, permitindo um fluxo de trabalho contínuo e eficaz através dos Serviços de Telefonia e Internet.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Fortalecer a oferta de serviços para a comunidade, em parceria com órgãos públicos e empresas privadas, nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão, com foco na promoção da acessibilidade e da qualidade de vida.	- Administrativo: Contratação de serviços de administrativo, com carga horária de 40 horas semanais (segunda a sexta-feira) Encargos Trabalhistas - Pagamento (FGTS) - Pagamento (INSS) - Pagamento Férias + 1/3 - Pagamento 13º Salário - Pagamento Encargo de Muta Pagamento FGTS – 13º Férias Pagamento - Medicina do trabalho (CDL.) -Serviços Contábeis: Pagamento dos serviços de contabilidade para a OSC. -Telefonia e Internet: Pagamento da linha telefônica e internet para as atividades da OSC. - Assistente Social: profissional com carga horária de 20 (vinte) horas mensais, para atendimento presencial nas terças-feiras, das 13h às 17h.	Durante a vigência da parceria

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Fortalecer a oferta de serviços para a comunidade, em parceria com órgãos públicos e empresas privadas, nas áreas de educação, saúde, assistência social e inclusão, com foco na promoção da acessibilidade e da qualidade de vida.	Média de 30 (trinta) atendimentos mensais.	- Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos para contratação de serviços administrativos: - Cópia da CTPS, RG, contracheque, folha de ponto, comprovante de escolaridade, qualificação profissional, relatório mensal de atendimento, ficha de atendimento e /ou cadastro com assinatura do usuário, comprovante de pagamento através de transferência eletrônica. - Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos para contratação da assistente social: - Cópia do contrato de prestação de serviço, RG, Registro no Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; ficha de atendimento específica para o atendimento da assistência social com assinatura do usuário; - Relatório de atividades realizadas pela assistente social mensalmente, relatório de horas trabalhadas, Nota fiscal eletrônica, comprovante de pagamento através de transferência eletrônica e comprovante de pagamento e impostos. - Contrato de prestador de serviço (contador, telefone/internet, CDL): - Cotação de preços: mínimo de 03

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

		orçamentos, Nota fiscal eletrônica e - Comprovante de Transferência eletrônica de todos os pagamentos efetuados - Relatório fotográfico em conformidade com a execução de todas as metas
--	--	--

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- **Promover a inclusão e a dignidade da pessoa com deficiência (PCD)**
- A proposta concentra-se em garantir a dignidade humana e promover a inclusão da pessoa com deficiência (PCD) em todas as dimensões da vida. Os objetivos principais são:
- **Fortalecer a autoestima e o projeto de vida:** desenvolver atividades que resgatem a autoestima da PCD, gerem perspectivas de futuro e incentivem o desenvolvimento de suas potencialidades.
- **Inclusão no mercado de trabalho:** acolher e preparar a PCD para o mercado de trabalho, oferecendo oportunidades de qualificação e encaminhamento para empresas que valorizem a diversidade.
- **Integração social:** promover a inserção da PCD na sociedade, combatendo o preconceito e a discriminação, e garantindo a acessibilidade em espaços, materiais, objetos e informações.
- **Atenção integral:** desenvolver ações que promovam a integralidade entre o cuidador e a PCD, oferecendo suporte e orientação para ambos.
- **Gestão democrática:** estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local, criando mecanismos que garantam a participação da comunidade na gestão da instituição, valorizando os saberes e experiências de todos.
- **Acessibilidade e mobilidade:** proporcionar condições para que a PCD se desloque e se movimente com segurança e autonomia nos espaços internos e externos da instituição.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

- **Proteção contra a violência:** reconhecer a dignidade da PCD como pessoa humana e garantir a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica - e negligência, tanto no interior da instituição quanto no âmbito familiar.
- **Conscientização e mudança cultural:** promover palestras e eventos para incentivar a mudança de mentalidade na sociedade, desconstruindo estereótipos e preconceitos sobre a deficiência.
- **Parcerias e promoção:** buscar parcerias com outras instituições e promover eventos para ampliar o debate sobre a inclusão da PCD e fortalecer a rede de apoio.
- **Esporte e lazer:** proporcionar atividades esportivas e de lazer para promover a saúde, o bem-estar e a integração social da PCD.
- **Atendimento de qualidade:** manter e aprimorar o atendimento ao público, oferecendo serviços de qualidade e personalizados às necessidades de cada pessoa.
- **Considerações adicionais**
 - É importante que todas as ações sejam planejadas e executadas com a participação da PCD, de seus familiares e de outros profissionais envolvidos no processo de inclusão.
 - É fundamental garantir que a instituição conte com profissionais qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas da PCD.
 - É essencial que a instituição promova a acessibilidade em todos os espaços, materiais e comunicações, garantindo que a PCD tenha acesso à informação e à participação em todas as atividades.
 - Acreditamos que, com a colaboração de todos, é possível construir uma sociedade mais justa e inclusiva, onde a PCD tenha seus direitos garantidos e possa exercer sua cidadania plenamente.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como:

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998.

Utilidade Pública Estadual – Lei 13.422,27 de dezembro de 1999.

Utilidade Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE oferta serviços socioassistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

"A ACINPODE desempenha um papel fundamental na inclusão de pessoas com deficiência (física, visual e intelectual) no mercado de trabalho. Através de programas de qualificação e apoio, a instituição capacita e encaminha profissionais para diversas empresas. Mensalmente, cerca de 30 usuários são atendidos, e o cadastro da ACINPODE conta com aproximadamente 900 pessoas que já participaram de seus programas."

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 - PRAZO DA PARCERIA: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

11.2 - VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil, sessenta e seis reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.505,50 (quatro mil, quinhentos e cinco reais, cinquenta centavos)

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO					
1ª Parcela Mar./2025	2ª Parcela Abr./2025	3ª Parcela Mai./2025	4ª Parcela Jun./2025	5ª Parcela Jul./2025	6ª Parcela Ago./2025
R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50
7ª Parcela Set./2025	8ª Parcela Out./2025	9ª Parcela Nov./2025	10ª Parcela Dez./2025	11ª Parcela Jan./2026	12ª Parcela Fev./2026
R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50	R\$ 4.505,50

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

12. NATUREZA DAS DESPESAS:

DESPESAS PREVISTAS NESTE PROJETO	Valores por mês	Valores por ano
- Contratação de um administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
- Encargos trabalhista (FGTS)	R\$160,00	R\$1.920,00
- Encargos trabalhista (INSS)	R\$157,00	R\$1.884,00
- Pagamento de Férias + 1/3	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
- Pagamento de 13º Salário	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
- Encargo de Muta FGTS – 13º Férias	R\$ 107,60	R\$ 1.291,20
- Pagamento de serviços contábeis.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
- Medida do trabalho (CDL)	R\$104,22	R\$ 1.250,64
- Pagamento de linha telefônica/internet	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88
- Assistente Social – 20h/mensais	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total	R\$ 4.205,50	R\$ 54.066,00

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria):

13.1. BANCO: BANCO DO BRASIL	Agência: 2220-9
13.2. Número da conta corrente: 62.954-5	

14. DETALHAMENTO ESTIMADO DAS DESPESAS

DESPESAS PREVISTAS NESTE PROJETO	Valores por mês	Valores por ano
- Contratação de um administrativo (carga horária 2ª a 6ª feira, 40 horas semanais)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
- Encargos trabalhista (FGTS)	R\$160,00	R\$1.920,00
- Encargos trabalhista (INSS)	R\$157,00	R\$1.884,00
- Pagamento de Férias + 1/3	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
- Pagamento de 13º Salário	R\$ 166,67	R\$ 2.000,04
- Encargo de Muta FGTS – 13º Férias	R\$ 107,60	R\$ 1.291,20
- Pagamento de serviços contábeis.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 - PROJETO: Alcançando Fronteiras

Dispensa de Chamamento Público nº 04/2025 – Lei 13.019/2014

- Medida do trabalho (CDL)	R\$104,22	R\$ 1.250,64
- Pagamento de linha telefônica/internet	R\$ 139,99	R\$ 1.679,88
- Assistente Social - 20h/mensais	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total	R\$ 4.505,50	R\$ 54.066,00

João Monlevade, 15 de maio de 2025

Elias Gonçalves
Presidente da ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 15 de maio de 2025

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL